

PUBLICADO
<i>Hajo Pombo Sud</i>
Edição 1077
Página 11
Data 12/09/18

LEI Nº 4559

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder premiação ao Projeto "Eu Faço a Minha Parte", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder premiação, através do Projeto "Eu Faço a Minha Parte", organizado pela Guarda Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação e o IRATRAN, dando como incentivo premiações aos melhores colocados.

Art. 2º - Serão premiados:

CONCURSO DE DESENHO

- 1º Lugar: uma bicicleta aro 26
- 2º Lugar: um tablet
- 3º Lugar: uma mochila

CONCURSO DE FRASE

- 1º Lugar: uma bicicleta aro 26
- 2º Lugar: um tablet
- 3º Lugar: uma mochila

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais):

Suplementação

24.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.00.000.0000.0.000.	ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.845.	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
1376 3.3.90.31.00.00	1000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E O.....	10.000,00
Total Suplementação:.....		10.000,00



Art. 4º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme o artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recurso.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 06 de setembro de 2018.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal